

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO

FELIPE AUGUSTO FERREIRA NEVES, [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do título de eleitor nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], cidade de [REDACTED], CEP nº [REDACTED], vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, legitimado e amparado pelos artigos 5º inciso I c/c artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto – Lei nº 201/67, bem como artigo 288, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, propor o presente;

PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO PARLAMENTAR

Em face de NELSON ALMEIDA FLOR, vereador no Município de Monte Mor, filiado ao partido SOLIDARIEDADE-SD, guarda civil municipal, com endereço na cidade de [REDACTED], estado do [REDACTED]

I- DA LEGITIMIDADE DO DEMANDANTE

O presente subscritor é eleitor no município de Monte Mor e propõe a presente nos termos do artigo 5º, inciso I c/c artigo 7º, § 1º do Decreto Lei nº 201/67, *in verbis*:

Art. 5º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a

Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

(...)

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...)

§ 1º - O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

De acordo com os aludidos dispositivos legais, que dispõem sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, é assegurado a qualquer eleitor o direito de propor, representar e denunciar, sobre atos de vereador incompatíveis com o decoro parlamentar e a ética que afronta as normas gerais, inclusive do regimento interno desta respeitável casa de leis.

Destarte, para comprovação da qualidade de eleitor deste município, *o subscritor junta em anexo* cópia do título de eleitor.

Assim, comprovada a legitimidade deste Proponente, requer o regular prosseguimento do feito, nos termos da lei.

II – DO RELATO DOS FATOS E MOTIVOS DA REPRESENTAÇÃO

O vereador Nelson Almeida, ora Demandado, é casado com Sirlei Aparecida Bertanha Flor, onde deste relacionamento nasceram Lorena Bertanha Flor e André Bertanha Flor. É guarda civil municipal desta comarca, e, na data de 15 de novembro do ano de 2020, foi eleito ao cargo de vereador pelo Partido SOLIDARIEDADE – SD, com 356 votos.

Insta salientar que, até meados do início do ano de 2022, o Demandado residia neste município, onde tinha como endereço domiciliar/residência a casa situada na Avenida Papa João Paulo II, nº 670, bairro São Clemente, cidade de Monte Mor/SP.

Após vender sua residência situada na avenida supracitada, o Demandado, em meados do final do ano de 2021 e início do ano de 2022, adquiriu o sítio “Recanto das Flores”, situado na área rural da cidade de Pôrto Rico, estado do Paraná, onde, aproximadamente, em 11 de julho de 2022, se

mudou definitivamente com sua família para o sitio que adquiriu na cidade de Pôrto Rico, no estado do Paraná.

Frise-se Nobre Presidente, que tal informação é de conhecimento de todos os nobres vereadores, inclusive de Vossa Senhoria.

Assim, tal ato Senhor Presidente, fere a ética, as normas gerais, bem como o regimento interno desta respeitável casa, a qual o Senhor é guardião, e, como restará demonstrada no desenrolar desta peça, onde, comprovada a mudança de residência do vereador Nelson Almeida Flor, ora Demandado, para seu sitio na cidade de Pôrto Rico, estado de Paraná, se faz necessária a cassação e a consequente perda do mandato de vereador deste município, como forma de justiça. É o que se pede!!!

III – DAS RAZÕES JURÍDICAS QUE EMBASAM A PRESENTE REPRESENTAÇÃO

O Denunciado, como se verifica da síntese fática acima descrita e das provas juntadas à presente Representação, infringiu, em razão de sua conduta, em especial no que tange ao disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto — Lei nº 201/67, e artigo 288, inciso VII do regimento interno desta casa, eis que mudou-se para o município de Porto Rico, estado do Paraná utilizou-se do mandato para a prática de improbidade administrativa e procedeu de modo incompatível com o regulamento desta Casa, situação esta que, pode e deve ser cassado o seu mandato de vereador.

Assim, vejamos;

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...)

II - Fixar residência fora do Município;

No mesmo sentido;

Art. 288 - Perde o mandato o Vereador:

(...)

VII – que transferir residência para fora dos limites do Município.

Frise-se Nobre Presidente que, o que está em discussão neste momento não é a mudança do domicílio eleitoral, mas sim o MUDANÇA DE RESIDÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO, conforme norma acima transcritas.

É de conhecimento de todos que, o Denunciado é casado com Sirlei Aparecida Bertanha Flor, onde deste relacionamento nasceram Lorena Bertanha Flor e André Bertanha Flor. FRISE-SE que, *conforme documento em anexo*, podemos verificar que nas redes sociais de sua esposa resta comprovado que os mesmos residem na cidade de Porto Rico, no sitio “Recanto das Flores”, KM 6, estado do Paraná.

Do mesmo modo, para que não paire dúvida a respeito da veracidade dos fatos denunciados, *conforme documentos em anexo*, podemos verificar que, o filho menor, André Bertanha Flor, fora transferido da unidade escolar “Coronel Domingos Ferreira”, escola municipal desta cidade de Monte Mor, para a cidade de Pôrto Rico, na data de 11 de julho de 2022.

Por fim, *podemos verificar ainda em documentos em anexo*, que a esposa do denunciado descreve sua vida no sitio e confirma sua nova residência que esta passando por reformas, bem como fotos do Denunciado trabalhando em seu sitio.

VEJA NOBRE, HÁ PROVAS ROBUSTAS DA MATERIALIDADE DA CONDUTA DO DEMANDADO E DA VERACIDADE DOS FATOS ARROLADOS, OS QUAIS JÁ ERAM DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARES, INCLUSIVE DO SENHOR PRESIDENTE!!!

Frise-se ainda que, quando o Denunciado retorna para esta cidade para participar das sessões na câmara municipal, as quais ocorrem semanalmente, todas segundas-feiras, por não ter imóvel no município, o mesmo repousa na residência de sua mãe situado no “Condomínio Reserva da Mata”, nesta cidade. Isso demonstra claramente que o Denunciado NÃO POSSUI RESIDÊNCIA NESTE MUNICIPIO.

Desta forma, resta cristalino que o Denunciado afrontou os artigos art. 7º, inciso II, do Decreto — Lei n° 201/67, e artigo 288, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, sendo que a cassação de seu mandato é medida que se impõem. É O QUE SE PEDE!!!

IV – DAS CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS FINAIS

a) Tecidas essas argumentações, pugna o Demandante pelo recebimento, admissibilidade e processamento da presente representação pelo Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, na primeira Sessão Ordinária posterior ao protocolo.

b) Após a admissão pelo Plenário da Câmara Municipal, requer a devida constituição de Comissão Processante e demais providências cabíveis, bem como posterior intimação do vereador Nelson Almeida Flor para, querendo, apresente defesa prévia, nos termos do artigo 5º, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 201/67.

c) No mérito, requer seja reconhecida a perda do mandato parlamentar do Denunciado por infringência aos art. 7º, inciso II, do Decreto – Lei nº 201/67, e artigo 288, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, e, após regular tramitação, delibere a Comissão Permanente pelo prosseguimento e procedência da Representação, sendo confeccionado o Parecer apropriado para a declaração da perda de mandato do representado e posterior remessa dos autos ao Plenário para julgamento, por ser medida de inteira justiça.

d) Requer-se, por fim, a produção de provas por todos os meios admitidos, em especial juntada de novos documentos e oitiva de testemunhas.

Nestes termos,

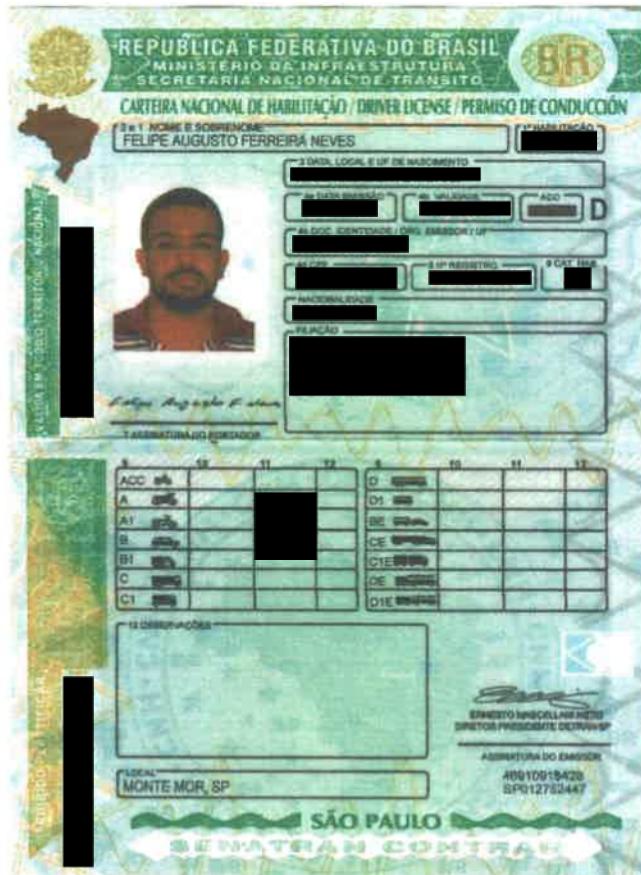
pede deferimento.

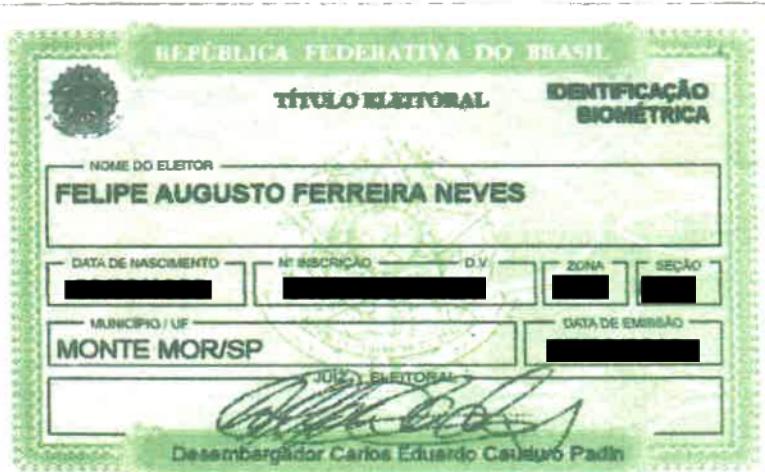
Monte Mor, 18 de maio de 2023.



FELIPE AUGUSTO FERREIRA NEVES

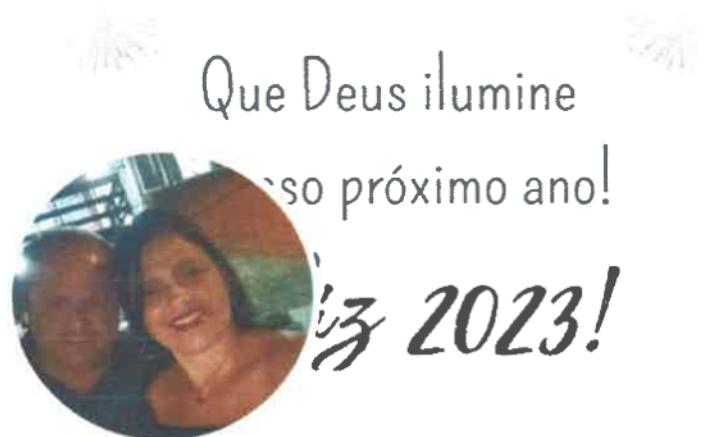
Título de eleitor nº [REDACTED]







Pesquisar



Sirlei Bertanha Flor

Amigos

Mensagem

...

Frequentou 2 grau completo

Mora em Pôrto Rico, Parana, Brazil

De Monte Mor

Casada com Nelson Almeida

... Ver informações da seção Sobre de Sirlei

Amigos

858 (76 em comum)





Nelson Almeida está em **Santa Tereza do Oeste, Paraná** ...

12 de dez de 2022 ·

Aniversário de 1 ano do meu sobrinho-neto Joaquim.
[Sirlei Bertanha Flor](#), [Lorena Bertanha Flor](#), [Hellen Cristina Adelar Schillo](#)



← flor.diario

⋮



2.279
Publicações

6.852
Seguidores

6.351
Seguindo

sirlei bertanha flor

Blogueiro(a)

Receitas

Compartilhando o dia a dia

"Tudo posso naquele que me fortalece"

Porto Rico - Paraná

Siga ➔ @sitio_caminhodasflores_km6

Ver tradução

✉ yahoo.com.br/



Seguido(a) por nelson.a.flor, guilherme_malvadao_ e outras
9 pessoas

Seguir

Mensagem

+👤



#reels



Nuggets vega...



Bolo de 🍞 ve...



Receitas



hobb



Bolo de frutas





Publicações

[Seguir](#)

flor.diario
Pôrto Rico, Parana, Brazil

...



Curtido por **_berttanha** e outras pessoas

flor.diario Sextou 🍞 Com receita de panqueca integral!

... mais

[Ver 1 comentário](#)

Há 5 dias · [Ver tradução](#)



flor.diario
Pôrto Rico, Parana, Brazil

...



Publicações

[Seguir](#)[ver tradução](#)**sitio_caminhodasflores_km6**

Pôrto Rico, Paraná, Brazil

...

Curtido por **casinhadolar** e outras pessoas

sitio_caminhodasflores_km6 Foto nova no perfil 😊

#sítio #vidanocampo #meusítio #agro #chacara #vidanosítio
#simplicidade #gratidão #vidasimples[Ver todos os 4 comentários](#)Há 11 semanas • [Ver tradução](#)



Publicações

Seguir



sitio_caminhodasflores_km6

Pôrto Rico, Paraná, Brazil

...



•



Curtido por nelson.a.flor e outras pessoas

sitio_caminhodasflores_km6 Ansiosa para ver o fim da reforma

Boa tarde

#meusitio #vidanocampo #sitio #gratidão #vidanaroça
#minhacasanova #reforma #reformadecasa #portoricopr

Há 21 horas · Ver tradução





Publicações

[Seguir](#)**sitio_caminhodasflores_km6**

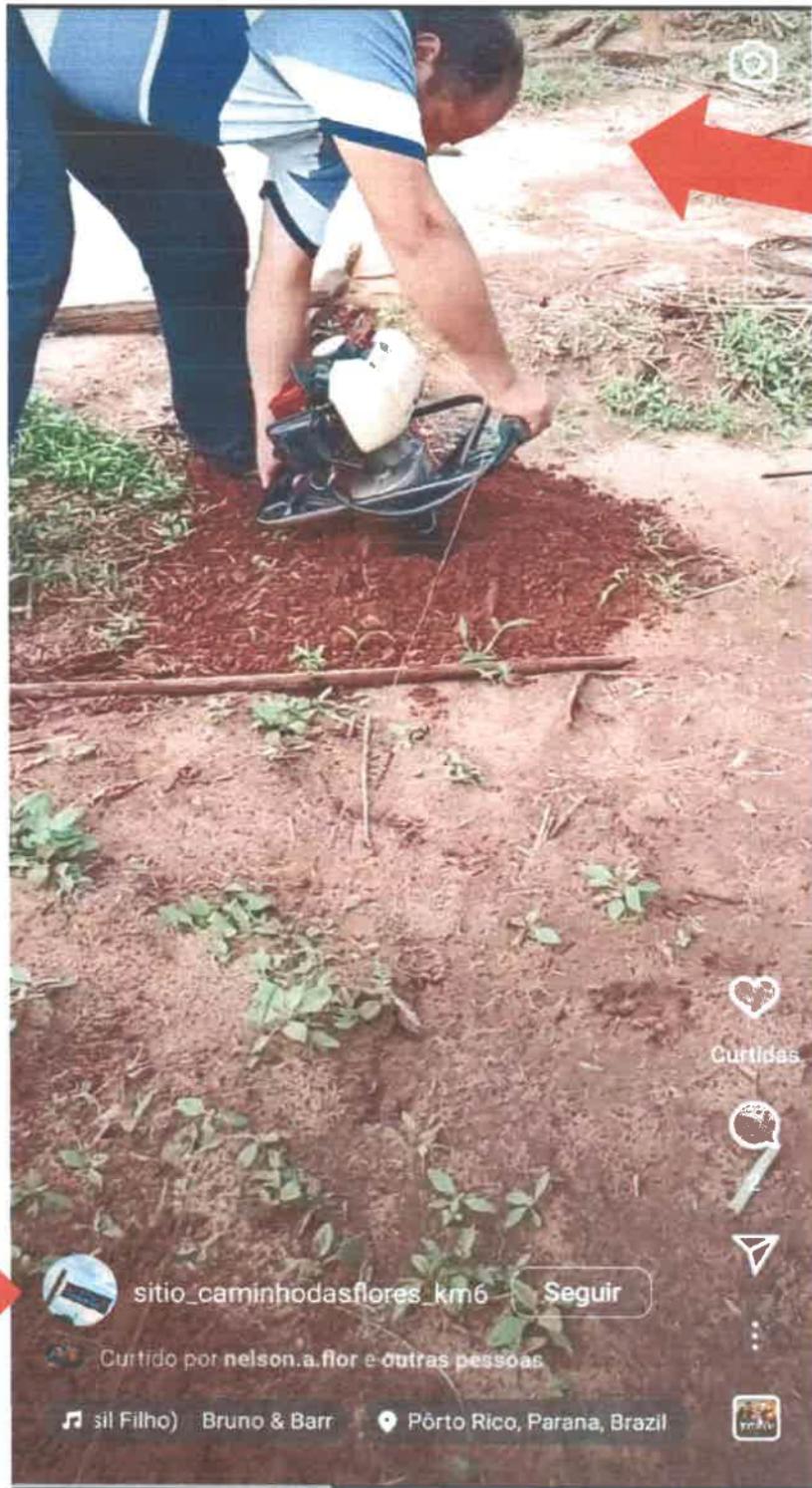
Pôrto Rico, Paraná, Brazil

...

**Curtido por nelson.a.flor e outras pessoas****sitio_caminhodasflores_km6** Conheça alguns benefícios da energia solar ☀

- . Redução da poluição e taxas de carbono
- . Baixíssima necessidade de manutenção
- . Energia infinita
- . Diminuição na conta de luz
- . Valorização do imóvel
- . Investimento com custo/benefício satisfatório
- . Sustentabilidade
- . Obtenção de tecnologia de ponta

Colocamos aqui no sítio e estamos super satisfeitos



Curtidas



Seguir

Curtido por nelson.a.flor e outras pessoas

sil Filho) Bruno & Barr

Pôrto Rico, Parana, Brazil



13:16 •
- Nelson Ameida

Bom dia 07:07

Muito obrigado 07:07

11 de outubro de 2022

Bom dia meu vereador!!! Firme

Já voltou de viagem ou ainda está na uva?

11:01 ✓

Bom dia 11:03

Vim ontem pra sessão

Estou voltando pro sítio

Aí sim em 11:04 ✓

Tô na estrada 11/04

Vai estar por aqui hoje a tarde ou não?

11.04 //



Mensagem





Aí sim!!! 11:04 ✓✓



Já tô no Paraná 11:04

Esse gosta de viajar 11:04 ✓✓

Eu ia prosear com vc!!! 11:04 ✓✓



Só segunda feira vou estar por monte Mor

11:05

Blz!!! Aí a gente senta e prozeal!!! Pensei num
trem aqui. Iria ver se te enteressava!!!

11:06 ✓✓

Mais na segunda a gente conversa
certinho!!!

11:06 ✓✓

17 de outubro de 2022



Mensagem



13:15 ☺ 📲 📩 📲 📲

← Nelson Ameida

4 de janeiro de 2023

Merece!!! 12:45 ✓✓

Sim 12:47

Está sozinho ou já arrumou alguém? 12:47 ✓✓

Eu preciso ver 12:48

Tem algumas pessoas que eu devo favor. Já
me pediram antes 12:48

Preciso estudar 12:49

Sim!!! Sempre é bom cumprir com a
palavra!!! 12:49 ✓✓

Mas para vc que irá vir novamente, não há
necessidade de por alguém mais
especialista na área!!! 12:50 ✓✓

Não pretendo ser mais candidato 12:50

Faltou o não na frase hrhr 12:50 ✓✓

Quiz dizer que como vc não irá vir
novamente, não há necessidade de por uma
pessoa mais familiarizada com a política
12:51 ✓✓

Estou no Paraná 12:51

Nelson Ameida

Estou no Paraná

Mensagem

Attachment icon

Image icon

Location icon

Microphone icon

17:19 17:19
← Nelson Ameida

particular caso tenha disponibilidade!!!

13:17 ✓✓

Opa 13:17

Vamos sim 13:18

Blz 13:18 ✓✓

Vê o horário que vc terá disponibilidade e
me avisa 

13:18 ✓✓

Beleza 13:24

Mensagens não lidas: 3

17:18
Oi

17:18
Estou na casa da minha mãe

17:18
Reserva da mata

 Mensagem





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ESCOLA MUNICIPAL "CORONEL DOMINGOS FERREIRA"

Rua Dr Carlos de Campos – 24 - Centro, Monte Mor, SP, CEP 13.190-047 - Monte Mor - SP. FONE 3879-1830

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu

-RG

Responsável pelo Aluno(a) [REDACTED] do ano
me responsabilizo em matricular o (a)mesmo(a) em outra Unidade Escolar por estar
me mudando para a cidade PORTO RICO estado PR
Assumo todas as responsabilidades de acordo com o estatuto da criança e do
adolescente e LDB 9394/9.

Monte mor, 11 de 07 2022

Solicito matrícula na <u>5º ano</u> Série/Ano do Ciclo <u>do Ensino Fundamental</u> Declaro-aceitar as Normas Regimentais desse Estabelecimento de Ensino Monte Mor, <u>16</u> de <u>Dezembro</u> de 2018.	Assinatura do Responsável					
Classe: <u></u>						
Ano: <u></u>	Série: <u></u>	Turno: <u></u>	Especificidades: <u></u>	Horário: <u></u>	Assinatura do Responsável	Data: <u></u>
TRANSFERÊNCIA						
SOLICITO TRANSFERÊNCIA PARA A UNIDADE ESCOLAR: <u></u>						
DATA: <u>11/04/2022</u> Nome do Responsável: <u></u>						
SOLICITO TRANSFERÊNCIA PARA A UNIDADE ESCOLAR: <u></u>						
DATA: <u>11/04/2022</u> Nome do Responsável: <u></u>						
SOLICITO TRANSFERÊNCIA PARA A UNIDADE ESCOLAR: <u></u>						
DATA: <u>11/04/2022</u> Nome do Responsável: <u></u>						